



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

10

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 150 /2026

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências.”

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920, de 15 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

**010101 CORPO LEGISLATIVO**

01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas

4.4.90.52.00 – ficha 013 – Equipamentos e material permanente.....R\$390.000,00

**Art. 2º** – Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **anulação total** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

**010101 CORPO LEGISLATIVO**

01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.08.00 - Ficha 005 – Outros benefícios assistenciais do servidor .....R\$ 360.000,00

**Art.3º**- O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo



Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE  
2026.

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**VOLNEI GALVÃO**  
**1º. SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**2º. SECRETÁRIO**